

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “VIZINHO AMIGO – INDICAÇÃO PREMIADA INTER CONSTRUTORA!”

INTER SPE SJRP 1 INCORPORAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.412.640/0001-70, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3051, conjunto 62, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP **01.452-000** doravante simplesmente denominada **INTER**, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO da INTER, através da concessão aos PARTICIPANTES do PRÊMIO, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Os PARTICIPANTES somente fazem jus ao recebimento do PRÊMIO no caso de atendimento de **todas as condições** previstas neste Regulamento.

1.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

2.1. PARTICIPANTES: Clientes Indicadores e Indicados, conforme definição abaixo, que, durante o período de vigência da Promoção, preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

2.1.1. CLIENTE INDICADOR: pessoa física que tenha adquirido, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais do empreendimento denominado Unique São Deocleciano, construídos pela INTER na cidade de São José do Rio Preto/SP, CNPJ 30.412.640/0001-70 e que realize a indicação de terceiro para aquisição de unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

2.1.2. CLIENTE INDICADO: pessoa física que adquirir, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.

2.2. CONTRATO: Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda celebrado entre a INTER e o CLIENTE INDICADO, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária



do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

2.3. EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO: Para os fins desta campanha promocional e regulamento, considera-se como empreendimento contemplado o empreendimento denominado Unique São Deocleciano, localizado à Rua Ataliba Caldos, Bairro Conjunto Habitacional São Deocleciano, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.057-040

2.4. DOCUMENTAÇÃO: Escritura de compra e venda, Registro da escritura de compra e venda ou do contrato com o agente financiador no cartório de registro de imóveis e ITBI.

2.5. PROPOSTA: Documento assinado pelo PARTICIPANTE com a firme declaração de vontade de aquisição de unidade habitacional de alguns dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS demonstrando a intenção de celebração do CONTRATO.

2.6. PONTO DE VENDA CREDENCIADO: Para os fins desta campanha somente serão considerados os CONTRATOS formalizados nos stands de vendas oficiais e provisórios da INTER e por imobiliárias parceiras.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente promoção terá vigência até 30/12/2022.

3.2. A INTER poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer aviso prévio, cancelar a qualquer momento a promoção ora regulamentada, não fazendo jus ao PRÊMIO o comprador que adquirir unidade posterior à data do cancelamento.

3.3. A promoção estará automaticamente encerrada em caso de venda de todas as unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

4. DO PRÊMIO

4.1. O CLIENTE INDICADOR será contemplado com uma televisão de 32 polegadas, cuja marca e modelo serão definidos pela INTER, desde que observadas todas as demais condições constantes neste regulamento, além de:

4.1.1. Comparecer ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO em conjunto com o CLIENTE INDICADO;

4.1.2. Comparecer ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO munido do CONTRATO em seu nome formalizado com a INTER;

4.1.3. Não esteja em mora ou inadimplente em nenhuma obrigação junto à INTER em razão do CONTRATO.

4.1.4. O CLIENTE INDICADO formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO e formalize o CONTRATO DE FINANCIAMENTO com o banco.



4.1.4.1. Em caso de o **CLIENTE INDICADO** adquirir uma ou mais unidades imobiliárias do **EMPREENHIMENTO CONTEMPLADO** na modalidade à vista, bastará que formalize **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** de aquisição e efetue o pagamento para que o **CLIENTE INDICADOR**, preenchendo as demais condições, seja contemplado pelo **PRÊMIO**, não sendo necessária nesse caso a formalização do contrato de financiamento.

4.2. O **PRÊMIO** objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO

5.1. Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do **PRÊMIO** aqueles que preencham, cumulativamente, as condições descritas a seguir:

5.1.1. Como CLIENTE INDICADOR:

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1.1;
- b)** Tenha adquirido, diretamente da **INTER**, uma ou mais unidades habitacionais do **EMPREENHIMENTO Unique São Deocleciano** construído pela **INTER** na cidade de São José do Rio Preto/SP.
- c)** Realize indicação de terceiro, nos moldes deste regulamento, para aquisição de unidade imobiliária no **EMPREENHIMENTO CONTEMPLADO**;
- d)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- e)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- f)** Seja titular de Contrato de Promessa de Compra e Venda ativo na data de recebimento do **PRÊMIO**;
- g)** Não esteja em processo de distrato/rescisão;
- h)** Indique **CLIENTE INDICADO**, assim entendido como o conceito descrito no item 2.1.2, que formalize **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, durante o período de vigência desta promoção no **PONTO DE VENDA CREDENCIADO** e que posteriormente assine **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, com exceção daqueles que adquirirem unidade habitacional à vista;
- i)** O prêmio para o indicador depende do indicado assinar **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** com o banco ou adquirir a unidade habitacional à vista;

5.1.2. Como CLIENTE INDICADO:

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1.2;



- b) Realize PROPOSTA em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR;
- c) Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- d) Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- e) Formalize CONTRATO de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO no PONTO DE VENDA CREDENCIADO, durante o período de vigência da promoção;
- f) Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento.

5.2. Além das condições previstas acima, os PARTICIPANTES devem aderir às previsões deste Regulamento.

5.3. A concessão do prêmio desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER e do Contrato de Financiamento pelo banco, a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, prêmio, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

5.4. Não farão jus ao recebimento dos PRÊMIOS:

5.4.1. Funcionários da INTER, ou qualquer outra empresa do Grupo Econômico da Inter Construtora e Incorporadora S/A, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER, ou qualquer outra empresa do Grupo Econômico da Inter Construtora e Incorporadora S/A; ou

5.4.2. Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.

5.5. Para participar o CLIENTE INDICADOR deverá preencher um formulário disponível em <https://news.interconstrutora.com/sjrp-indicacao-premiada-unique-sao-deocleciano-nov-22>. No formulário, serão coletados os dados necessários para a consecução do objeto da presente campanha promocional.

6. DOS DADOS PESSOAIS

6.1. Para a realização da Promoção, o CLIENTE INDICADOR deverá fornecer à INTER:

6.1.1. Os dados pessoais nome e telefone do Cliente Indicado;

- a) O dado pessoal nome é obrigatório e imprescindível para a participação da Promoção;
- b) O dado telefone é opcional.



6.1.2. Os seus dados pessoais - os quais a INTER já tem armazenado e somente os utiliza para identificação do Cliente.

6.2. A INTER reforça o seu compromisso, previsto em sua Política de Privacidade disponível em: <https://www.interconstrutora.com/politica-de-privacidade> de somente tratar dados em Conformidade com a Lei 13.709/2018, LGPD;

6.3. No caso específico da referida promoção, o tratamento de dados se dá com base na Hipótese Legal de Execução de Contrato, art. 7º, V, da LGPD;

6.4. Todos os dados coletados do Cliente Indicado e do Cliente Indicador somente serão utilizados para os fins da Promoção e serão descartados, de forma segura, assim que essa for encerrada.

6.5. Para mais informações a respeito do tratamento de dados relacionados a essa Promoção, entrar em contato através do e-mail: privacidade@interconstrutora.com.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito, força maior ou, ainda, por conveniência da INTER.

7.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.

7.3. A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

7.4. Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

7.5. O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

7.6. A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

7.7. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.8. Os PARTICIPANTES declaram que possuem ciência de que o PRÊMIO não é bem de comercialização ou fabricação da INTER, estando sujeito às normas técnicas, de garantia e de proteção do consumidor inerentes ao respectivo fabricante, não possuindo a INTER qualquer responsabilidade por eventual vício ou defeito do PRÊMIO.

7.9. Em hipótese alguma o PRÊMIO poderá ser convertido em dinheiro, salvo a critério da INTER.



7.10. Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.11. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

São Paulo/SP, 09 de novembro de 2022.

INTER SPE SJRP 1 INCORPORAÇÃO LTDA

